



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

DECRETO 0046/2017

11/09/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA OBTER O SELO DE QUALIDADE.

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o artigo 5º, da Lei Municipal nº 0026/2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O "Selo de Qualidade da Vigilância Sanitária", será concedido ao estabelecimento, a que compete alvará da vigilância sanitária no Município, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Edificação;
- II- Modo organizacional;
- III – Higiene do local;
- IV – Apresentação do Alvará Municipal de Funcionamento vigente;
- V – Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- VI- Condições de acessibilidade;
- VII – Sanitários adequados;
- VIII – Destino de Lixo e resíduos;
- IX – Qualificação de funcionários;
- X – Manual de Boas Práticas e Alimentos ou POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) impressos, de acordo com a atividade.

ARTIGO 2º - O critério para ser concedido ao estabelecimento, o "Selo de Qualidade" será a qualificação satisfatória acima de 70% (setenta por cento), sendo que cada item acima representará 10% (dez por cento) de satisfação.



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ARTIGO 3º - A certificação de qualidade terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado após nova vistoria.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 11 de Setembro de 2017.


Tânia Liana Toledo Yugar.
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede
Assessora Adjunta de Gabinete